

PLANO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR
SÃO BERNARDO
SUMÁRIO

Você está trabalhando, construindo sua vida e de sua família. Tudo vai bem. Mas... Você já começou a pensar na sua aposentadoria? Quando se aposentar, você receberá o benefício do INSS, mas ele será suficiente?

A São Bernardo pode apoiar você na formação de uma poupança para auxiliar em seu bem-estar financeiro futuro. Pense nisso!

A São Bernardo Previdência Privada é uma entidade de previdência complementar criada em 1980 para administrar planos de previdência privada para os empregados das empresas do Grupo Saint-Gobain. Como a empresa em que você trabalha é uma das Patrocinadoras, então, poderá ter acesso a um benefício único e cheio de vantagens: o plano São Bernardo.

A ideia básica é a de que enquanto está trabalhando, você vai contribuindo para o Plano São Bernardo e acumulando recursos, que são aplicados no mercado financeiro. No futuro, você terá uma reserva acumulada para apoiar financeiramente a sua pós-carreira.

Além disso, você aproveitará um incentivo fiscal sobre suas economias, pois a sua contribuição, até 12% da sua renda bruta anual, estará isenta de imposto de renda.

Para sua segurança, tanto a entidade São Bernardo, como o Plano de Previdência São Bernardo, estão sujeitos às regras estabelecidas pela legislação federal e são fiscalizados e supervisionados pela Previc – Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Veja a seguir as características principais do Plano São Bernardo para entender melhor como o sistema funciona. **Mas, leia o Regulamento e navegue pelo site da São Bernardo www.saobernardo.org.br**, para conhecer, em detalhes, todas as regras. Em qualquer hipótese, o Regulamento prevalecerá sobre qualquer outro documento.

Assim que você decidir participar do Plano, entre em contato com o São Bernardo, saobernardo@saobernardo.org.br.

1 CONTRIBUIÇÕES

Para participar do plano, você precisa ser empregado de uma das patrocinadoras da São Bernardo e fazer contribuições mensais. Os valores das contribuições são deduzidos do seu salário e depositados na São Bernardo, em uma conta em seu nome.

Duas definições são importantes:

1. **Salário Aplicável:** significa o salário nominal mais remunerações variáveis (horas extras, comissões de vendas, prêmios de produção e participação nos lucros – PLRE).
2. **USB:** Unidade São Bernardo é uma unidade de valor que estabelece os limites de contribuição ao Plano. Esse valor é reajustado anualmente em janeiro pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

1.1 Contribuições dos Participantes

Você, como participante do Plano, pode fazer quatro tipos de contribuições, de acordo com seus interesses e possibilidades. A única obrigatória é a **Contribuição Básica**. As demais são opcionais e servem para incrementar a sua reserva financeira de longo prazo:

- **Básica:** (13 vezes ao ano – inclui o 13º salário)
 - De 2% sobre a parcela de Salário Aplicável até 15 USB
 - De 2% a 7% sobre a parcela do Salário Aplicável que exceder 15 USB

Atenção: essa contribuição é importantíssima, pois além de ser obrigatória, ao fazê-la, a Empresa também fará contribuição, para a sua conta, no montante equivalente a 150% do valor de sua Contribuição Básica.

- **Voluntária Mensal:** (13 vezes ao ano – inclui o 13º salário)
 - De 2% a 12% sobre o Salário Aplicável, independentemente da faixa salarial.

Atenção: para fazer essa contribuição, você precisa fazer Contribuições Básicas no limite máximo previsto para a sua faixa salarial. Não tem contrapartida da empresa.

- **Voluntária Esporádica:** (Uma vez ao ano)
 - De 2% a 12% sobre as participações nos lucros (PLR), independentemente da faixa salarial.

Atenção: para fazer essa contribuição, não é necessário atingir o limite máximo estabelecido para a sua faixa salarial nas Contribuições Básicas. Essa contribuição não tem contrapartida da empresa.

- **Voluntária Esporádica Livre** (A qualquer momento)
 - o valor da contribuição é livre e não está associada à sua faixa salarial e ao seu percentual de contribuição.

Atenção: o valor da contribuição é cobrado por boleto bancário emitido por você diretamente na Área do Participante.

Não tem contrapartida da empresa e não está vinculado ao desconto em folha.

1.2 Contribuição da Empresa

Se você contribuir para o Plano, a empresa também vai contribuir, depositando na sua conta um valor maior do que a sua própria contribuição. Isso é muito importante e você deve considerar na sua decisão:

- **Ordinária:** (13 vezes ao ano – inclui o 13º salário)
 - 150% sobre a Contribuição Básica do participante

2 BENEFÍCIOS



2.1 Aposentadoria

Você poderá requerer o benefício de aposentadoria na São Bernardo ao cumprir três condições simultâneas:

- ter completado 55 anos de idade;
- ter mais de 3 anos de participação no plano São Bernardo;
- estar desligado da sua empresa, Patrocinadora da São Bernardo.

Ao se aposentar, você terá disponível uma conta cujo Saldo Total será composto por 100% dos saldos das suas contribuições, 100% das contribuições da empresa e as rentabilidades obtidas pelo seu perfil de investimento. Neste momento, ou em qualquer momento durante o prazo de recebimento do seu benefício, você poderá receber uma vez e à vista até 25% do saldo total da sua conta. O restante poderá ser recebido de três formas, de acordo com a sua opção:

- **Opção 1:** renda mensal por prazo determinado de no mínimo 5 anos e, no máximo, 25 anos. Calcula-se o número de quotas a serem pagas mensalmente, considerando-se 13 pagamentos anuais (inclui 13º). O montante mensal resultará do número de quotas multiplicado pelo valor unitário.
- **Opção 2:** renda mensal por percentual de 0,2% a 1,5% aplicado sobre o Saldo da Conta Remanescente do mês anterior.
- **Opção 3:** renda mensal em valor fixo, cujo valor deverá observar o período mínimo de 5 anos e, no máximo, 25 anos

Caso deseje, é possível transferir (portar) para sua conta na São Bernardo os recursos financeiros que estão em outra entidade de previdência complementar.



2.2 Incapacidade Total e Permanente

Enquanto estiver trabalhando na Patrocinadora e contribuindo para o Plano, você é considerado Participante Ativo. Caso se torne incapaz permanentemente, a São Bernardo fará um depósito na sua conta do Saldo da Conta Projetada, que é um montante equivalente ao valor projetado das contribuições que seriam feitas pela Patrocinadora até 60 anos de idade. A

partir daí, você passa a receber rendas mensais segundo as mesmas opções acima, aplicadas à aposentadoria. Funciona como uma aposentadoria antecipada.

Também é elegível ao benefício de incapacidade o participante ativo que está aposentado pela Previdência Social e já completou 55 anos de idade.

Se você for um autopatrocinado no Plano e ficar incapacitado total e permanentemente para trabalhar, então, receberá o saldo da sua reserva que é composta por 100% de suas contribuições e das contribuições que foram feitas pela empresa, Patrocinadora do Plano, para qual trabalhava. Além disso, receberá, de maneira facultativa, um adicional de saldo de conta projetada, caso tenha optado pelo custeio da contribuição coletiva para o financiamento dessa cobertura. Caso contrário, você não terá direito a esse valor adicional.

Para ter direito a esse benefício devem ser observadas três condições simultâneas:

- ser elegível à aposentadoria por invalidez ou auxílio doença pela Previdência Social;
- ter a incapacidade atestada por um clínico credenciado pela Entidade, se for um participante ativo que já está aposentado pela Previdência Oficial; e
- não estar recebendo auxílio-doença pela Patrocinadora.

Salvo por acidente de trabalho, esse benefício está sujeito a uma carência de 1 ano de serviço contínuo na Patrocinadora.



2.3 Morte

No caso de seu falecimento, enquanto Participante Ativo, seus beneficiários receberão, em pagamento único, o saldo de sua Conta Total, acrescido do Saldo da Conta Projetada, ou seja, o valor projetado das contribuições que seriam feitas pela Patrocinadora até 60 anos de idade, caso você tenha um 1 ano ou mais de serviço contínuo na Patrocinadora, ou imediato em caso de acidente de trabalho. Caso tenha menos de 1 ano, então, seus beneficiários receberão, em pagamento único, 100% do saldo de Conta de Contribuição do Participante, equivalente ao valor do Resgate ao qual você teria direito.

2.4 Ao se desligar da Patrocinadora

Ao se desligar da Patrocinadora, você terá a opção de direcionar a reserva financeira que está construindo com a São Bernardo das seguintes maneiras:

Se tiver 3 anos ou mais de participação no Plano São Bernardo, poderá optar por:



- **BPD – Benefício Proporcional Diferido:**
 - permanece no Plano sem fazer contribuições.
 - assume a taxa de custeio das despesas administrativas do Plano, a qual será descontada de sua reserva. Essa taxa é estabelecida anualmente pelo Conselho Deliberativo.
 - pode, posteriormente, escolher entre o autopatrocínio, portabilidade ou resgate. No entanto, ao optar pelo autopatrocínio, não terá disponível a contribuição de risco (invalidez e morte), para custeio do Saldo de Conta Projeta em caso de incapacidade total e permanente.
 - pode transferir para sua conta na São Bernardo os recursos financeiros que estão em outro plano de previdência complementar;
 - pode alterar, a qualquer momento, o seu perfil de investimento no Plano, respeitando a carência de 3 meses entre as alterações.
 - pode solicitar o recebimento do benefício de aposentadoria a partir de 55 anos de idade.
 - em caso de falecimento antes de ser elegível ao benefício de aposentadoria, o saldo total de sua reserva será dividido igualmente entre seus beneficiários, sendo o pagamento feito em parcela única;
 - em caso de incapacidade total e permanente para o trabalho, antes de ser elegível ao benefício de Aposentadoria, recebe o benefício por Incapacidade, calculado com base no saldo da sua reserva financeira.



- **Portabilidade:** pode transferir para outra entidade de previdência complementar privada, 100% do Saldo da Conta de Contribuição do Participante e até 50% do Saldo das Contribuições da Patrocinadora, conforme o tempo de vínculo ao Plano:

Tempo de Contribuição ao Plano no momento do desligamento	Parcela da Conta de Contribuição do Participante	Parcela da Conta de Contribuição da Patrocinadora*
3 anos	100%	30%
4 anos	100%	40%
5 anos ou mais	100%	50%

Independentemente do tempo de participação no Plano, você poderá optar por:



- **Autopatrocínio:**
 - permanece no Plano, pelo menos até os 55 anos de idade, fazendo as contribuições de participante e de patrocinadora de acordo com a sua faixa salarial – também atrelada ao valor da USB (até 15 USBs e acima de 15 USBs)
 - assume a taxa de custeio das despesas administrativas do Plano estabelecida pelo Conselho Deliberativo;
 - pode optar pelo custeio da Contribuição Coletiva que financiará o Saldo de Conta Projetado para complementar o valor final do benefício por Incapacidade e pensão por morte;
 - pode, posteriormente, escolher entre o BPD (se tiver, no mínimo, 3 anos de vínculo ao Plano), portabilidade ou resgate;
 - pode transferir para sua conta na São Bernardo os recursos financeiros que estão em outro plano de previdência complementar;
 - pode alterar, a qualquer momento, o seu perfil de investimento no Plano, respeitando a carência de 3 meses entre as alterações;
 - em caso de falecimento antes de ser elegível ao benefício de aposentadoria, o saldo total da sua reserva é dividido igualmente entre seus beneficiários, sendo o pagamento feito em parcela única. Se você optou pelo custeio do Saldo de Conta Projetado, então, seus beneficiários receberão um complemento equivalente aos valores das contribuições que você fez para financiar essa cobertura. Além disso, se você tiver mais de um ano de parceria com

a São Bernardo, seus beneficiários terão direito ao saldo total dos aportes feitos pela patrocinadora em seu nome.

- em caso de incapacidade total e permanente para o trabalho, antes de ser elegível ao benefício de aposentadoria, você recebe o benefício por Incapacidade, calculado com base no saldo da sua reserva financeira. Se optou pelo custeio do Saldo de Conta Projetado, então, também receberá um complemento equivalente aos valores das contribuições que você fez para financiar essa cobertura.



- **Resgate:** resgate de 100% do Saldo da Conta de Contribuição do Participante e até 50% do Saldo das Contribuições da Patrocinadora, conforme o tempo de vínculo ao Plano:

	Tempo de Contribuição ao Plano no momento do desligamento	Parcela da Conta de Contribuição do Participante	Parcela da Conta de Contribuição da Patrocinadora*
*Nos	Menos de 3 anos	100%	0%
	3 anos	100%	30%
	4 anos	100%	40%
	5 anos ou mais	100%	50%

intervalos mensais os cálculos serão proporcionais

Do valor total a ser portado ou resgatado, a São Bernardo fará a dedução de quaisquer débitos que você possa ter com a entidade. Isso inclui eventuais empréstimos concedidos e despesas administrativas, conforme determinado pelo Conselho Deliberativo e previsto no plano de custeio anual.

Se ocorrer o desligamento da Patrocinadora, a escolha entre esses Institutos deve ser realizada em um prazo de 30 dias corridos, a partir da disponibilização da ferramenta "Institutos on-line" na Área do Participante. Caso não haja uma decisão dentro desse período, a São Bernardo adotará a opção pelo BPD para os participantes com 3 anos de vínculo com o plano, ou pelo resgate para aqueles que não atendem ao requisito de tempo de vínculo.

3 GESTÃO DE SEUS RECURSOS E DA APOSENTADORIA

O mercado financeiro oferece muitos tipos de investimentos com variados níveis de rentabilidade e riscos. Desde papéis de renda fixa de baixo risco até ações de empresas negociadas em bolsa de valores (renda variável), sujeitas a fortes flutuações. Cada participante tem suas preferências

personais, de acordo com sua idade, disponibilidade de recursos, e propensão ao risco.

A São Bernardo oferece **6 Perfis de Investimentos** para você escolher como aplicar seus recursos:

Categoria de Investimento	PERFIL SB SUPER CONSERVADOR	PERFIL SB0 CONSERVADOR	PERFIL SB10 MODERADO CONSERVADOR	PERFIL SB20 MODERADO	PERFIL SB40 AGRESSIVO	PERFIL SB CICLO DE VIDA
Renda Fixa	Entre 90% e 100%	Entre 80% e 100%	Entre 67,5% e 92,5%	Entre 55% e 85%	Entre 32% e 68%	Reúne os cinco perfis ao lado e vai se adequando automaticamente com base na faixa etária Até 35 anos SB40 Agressivo De 36 a 45 anos SB20 Moderado De 46 a 55 anos SB10 Mod Conserv De 56 a 65 anos SB0 Conservador A partir de 66 anos SB Super Conservador
Renda Variável (A)	0%	0%	Entre 7,5% e 12,5%	Entre 15% e 25%	Entre 32% e 48%	
Investimento no Exterior (B)	0%	0%	Entre 0% e 2,5%	Entre 0% e 5%	Entre 0% e 10%	
Investimento Estruturado	Entre 0% e 5%	Entre 0% e 15%	Entre 0% e 15%	Entre 0% e 15%	Entre 0% e 15%	
Operações com participantes	Entre 0% e 5%	Entre 0% e 5%	Entre 0% e 5%	Entre 0% e 5%	Entre 0% e 5%	
Objetivo de Alocação em Renda Variável	0%	0%	10%	20%	40%	
(A) + (B)	0%	0%	12,50%	25%	48%	

A tabela acima demonstra a composição de cada um dos 5 perfis de investimentos que são padronizados. O que determina a característica de risco de cada um é a composição dos ativos de suas carteiras, partindo do Perfil SB Super Conservador até o mais arrojado, o SB40 Agressivo.

O sexto Perfil de Investimento é o SB Ciclo de Vida. Esse perfil reúne os 5 perfis de investimentos padrão alinhados às fases de vida dos participantes, delimitadas por faixas etárias. A dinâmica desse perfil é atribuir os perfis mais agressivos aos mais jovens, e à medida em que vai se aproximando da aposentadoria, o perfil vai diminuindo o risco e a volatilidade dos investimentos automaticamente para proteger o patrimônio acumulado ao longo dos anos.

Você viu que os participantes têm liberdade para escolher quais tipos de contribuições deseja fazer, em qual Perfil de Investimentos deseja aplicar seus recursos e de que forma deseja receber seu benefício de aposentadoria, quando se aposentar pela São Bernardo.

Além dessa liberdade, você poderá gerenciar tudo isso ao longo do tempo, já que terá a oportunidade de ajustar suas escolhas sempre que for preciso e de acordo com as necessidades e possibilidades do momento. Por exemplo, poderá migrar de perfil de investimentos, ajustar suas contribuições ou até mesmo interrompê-las temporariamente, e posteriormente retomá-las.

No entanto, é importante ficar atento: enquanto estiver realizando a Contribuição Básica, será considerado um Participante Ativo, acumulando tempo de vínculo com o Plano. Nos períodos em que decidir pausar a Contribuição Básica, será classificado como Participante Ativo com Contribuição Suspensa, e esse período não será contabilizado no cálculo do vínculo com o Plano.

Leia o Regulamento que está no site! Considere todas as vantagens que você terá com o Plano São Bernardo. Ele é um benefício exclusivo oferecido por sua empresa!

**Em caso de dúvida consulte a São Bernardo,
saobernardo@saobernardo.org.br.**

Cuide bem de você e de sua família! Prepare o seu futuro!